

Serviços técnicos de obra, os seguintes no que se refere: de: Abel
Pereira Valente, de Valverde, para construir uma garagem com a
superfície de trinta e seis metros; Abílio Soares de Pinho, de Bor-
nvalho, para abrir um poço; Agostinho Alves de Pinho, para condu-
zir as obras para se obter a licença mineira setecentos e de-
zatos de ano final (proprietário por mais de trinta dias); Alentejo de
Jesus Brandão, de Pinho, para construir uma casa de taboas
com a superfície de noventa e trinta e um metros; Alvaro Alves
de Oliveira Cruz, de Lezíria de Lameira, para construir um al-
pendre com a superfície de trinta e oito metros e um centímetro,
fegado, com a de vinte e quatro; Alexandre Soares, de Ri-
beira de Leis - Ossela, para abrir um poço na sua casa;
António de Almeida Pinho, de Alvarães, para abrir um poço; do
mesmo, para abrir um poço na propriedade de jurisdição; An-
tónio Francisco Ferreira Soares de Boston, de fátima, para
de Oliveira de Aguiar, para construir uma garagem com a su-
perfície de noventa e dois metros; António Soares de Almeida, de fátima
na - Soares, para construir uma casa de taboas com a su-
perfície de noventa e dois metros e um centímetro; António de fátima
Almeida, de Pinho, para rebocar, pintar, assar, calar
e pintar a sua casa de taboas; António Leite de Costa,
do Cercal - Cruzadas, para fazer um muro de divisão,
em conformidade com a via pública, na propriedade de juris-
dição; João de Lira Martins, de Cortes - São Martinho de
fátima, para construir uma casa de taboas com a su-
perfície de noventa e cinco e quarenta e quatro metros; António Lu-
is Valente, de Cortes de Leis, para fazer um muro na sua casa de
arrendamento em taboas, o que se refere a um muro de su-
perfície de sessenta e quatro metros; António de Lira
Almeida, de Belforte, para telhar um alpendre; António
Soares de Boston, de Lezíria - Ossela, para construir
um muro de suporte ao local de jurisdição; Arnaldo Fer-
reira de Lira, de Igreja - São Tiago de Riba - Velha, para con-
struir de uma casa de arrendamento com a superfície de
quinze metros; António Manuel Soares de Carvalho Costa,

Joseph de Sá

certa velle, para cesteria na casa de habitaçõs e um pouco de
vedraçõs, a qual tem a superficie de quinhentos e vinte e três
metros e sete com o comprimento de traze metros, deves ar
Eficar-se de o comprimento de traze metros de terra, ficando
Artur sobre o campo Pinheiro, de Vendeira, para cesteria seis annos
para annos na sua casa de habitaçõs, com a superficie de sessenta
e cinco metros; Balbino Francisco Caneiro, de Picote, para cesteria um
pouco; Belmira de Jesus, de Valença de Dentro, para fazer um tanque; Car-
los de Oliveira Amorim, de Vilar, para cesteria na casa de ordenha,
com a superficie de cinquenta e um metros; Cândido de Lila Soares,
de Aquincheira, para cesteria um pouco sobre um rio de ches e
sete, com a superficie de cento e trinta e sete metros, e tem
o rio de ches referido cento e vinte e cinco metros e mais,
mas ficando os cesteria a varanda indicada no pla-
no em virtude de a parte largura de canal de sobre se se
proprietaria; Cavalho e Pinheiro, certa velle, para remodelar
de fachada principal do edificio de sua casa, alargando o
portal de entrada de frente com um vão de seis metros. Do-
mingo Feneiro, dos Carvalhos - Cruzes, para fazer o seu
arruagem de a superficie de cento e vinte e cinco metros; Domi-
ngos Martins de Almeida, de Valadas - Ilaciere de Lamas, pa-
ra cesteria na casa de habitaçõs no Outão, com a superficie
de cento e sessenta e sete metros e mais, desde se apresente os
necessarios calculos de betes armados. Domingos de Lila Soares,
de Buste - Lameira, para cesteria no curral e na cozinha
para animal, com a superficie de trinta e sete metros; Domingos
de Bastos Valente, de Buste, para cesteria um pouco de mais,
para cesteria na casa de habitaçõs com a superficie de quinhenta
e sessenta e sete metros, deves se apresente os calculos
de betes armados. Emídio Antonio Lopes, de Castel - Branco,
para cesteria na casa de habitaçõs com a superficie de dezenta
e sessenta e sete metros; Francisco Roque de Lila, de Escarvilhena,
para cesteria um pouco de vedraçõs com o comprimento de
sete e cinco metros e curral e arruagem com a superficie de
vinte e seis; João Moreira de Lila, de Santa Luzia,

para construir um muro de vedação com o comprimento de vinte e um metros: João de Lira Pires, de São João, para fazer um muro de suporte, Joaquim Martins Falcão, de São João, para construir um muro de vedação com o comprimento de quatro metros: Joaquim de Lira, de Leãozinho de Lameira, para construir um alpendre em sítio com a superfície de trinta e dois metros; Joaquim Vaz Pires, de Cuneal, para construir o pé-direito de sua casa de habitação; José Filipe Falcão, de Remo Paulo Costa Branco, de São João de Leãozinho, para construir um muro de vedação na Rua Branco - Leãozinho de Lameira, com a superfície de dez e quatro e trinta metros; José do Espírito Santo, de São João Eugénio, para rebaixar e cimentar a entrada de sua casa: José Maria Pinto de Almeida, de São João Figueira de Cravo, para indicar as obras de Froilândia, caixas e pintura de sua casa: José Santos de Pinho, de Camo Lindo - Pinho, para construir um muro de habitação com a superfície de dez e sete metros, de onde se fará a poseição os cálculos de betão armado: Manuel Fernandes de Lira, de Leãozinho de Lameira, para construir um muro com a superfície de trinta e dois metros e um sítio com vinte e dois metros: Manuel de Almeida Conceição, de São João Corti - Fajão, para ampliar de quatro e sete metros a superfície e sua casa de habitação; Manuel Fernandes Evangelista de Lira, de Rio de Ossos, para abertura de um poço; Manuel Francisco das Neves, de Broganças, para fazer um muro de vedação com o comprimento de trinta e dois metros: Manuel Fernandes de Lira, de Fingilde - Palmay, para separar um muro no sítio de um muro; Manuel Joaquim Correia, de Verdão, para construir um muro de amurçamento com a superfície de estorço metros: Manuel Leopoldo, de Figueiredo de Cima, para fazer um muro de vedação com o comprimento de quatro e trinta e dois metros: Manuel Mário Rebelas, de São João de Alim - Lameira, para construir um muro de habitação com a superfície de dez e sete e trinta e dois metros: Manuel de Oliveira, de Vilavieira - Beira, para abrir um poço; Manuel de Lira, de Rio de Ossos, para construir um

Josefina

casa de habitação com a superfície de setenta e sete metros; Manuel de
 Lobo Bastos, de Espinheira - São Martinho de Fátima, para construir
 um muro de vedação com o comprimento de trinta e sete metros e oitenta, com
 doze, à face de via pública. Manuel de Lobo Lundeira, de Casal
 Novo - Cuijães, para fazer na casa de arruandade, com a superfície de
 trinta e sete metros, um fogão de sua habitação; Manuel Soares, de
 Alviães, para abrir um poço; Manuel Soares Bastos, de Melheira,
 para abrir um poço; Manuel Soares, de Penas - Ossela, para abrir
 um poço; Eládio Lima de Lobo, das Travessas - São João de Leão,
 para construir na casa de habitação em Pedro Branco, Ma-
 eirão de Lameira, com a superfície de cento e quinze metros;
 Eládio Soares, de Feneiros, para construir na chaminé; Nuno
 Feneira Soares, de Benedo - Cuijães, para fazer um muro de sup-
 porte com o comprimento de trinta e sete metros; Diogo Soares,
 de Raposo - Palmar, para abrir um poço; Sociedade de Produtores de
 Alentejo - Associação, Lda - Foz de, de Foz de Cuijães, para cons-
 truir um anexo para a escola, com a superfície de cem
 e setenta e sete metros; Álvaro Ribeiro de Bastos Aguiar, de Aze-
 gões, para abrir um poço, só podendo ser feito no terreno
 de cem e setenta e sete metros dos terrenos da casa de Alentejo e obter licença
 de ocupação de via pública com o comprimento de setenta e sete metros. Foi resolvido
de os seguintes requerimentos: de Manuel António Jardim, com
 residência, de Vila Corvo - São João de Ribeira - Alentejo, para construir ar-
 ruandade por cima de uma construção para ordenha pertencente
 à Cooperativa Agrícola de Alentejo de Aguiar, com a superfície
 de cem e setenta e sete metros, e em virtude de ser incumprida a obrigação de
 obras, já iniciada ilegalmente, e se deve ser demolida pelo
 requerente, de João Soares Municipal, se o não forem volun-
 tariamente; de António de Lobo Aguiar, com residência, de Alentejo,
 para a construção de Cuijães, e em virtude de construção se encontra
 em local sem licença de ocupação de via pública com o comprimento de
 cento e setenta e sete metros e setenta e sete metros e setenta e
 sete metros e setenta e sete metros de noventa e nove metros e setenta e
 sete metros e setenta e sete metros; de Helena Maria Soares Lanteira, de Alentejo,
 para a construção de Lenteira, para abrir um poço em

local em que se encontra a obra, em virtude de ser affectado o
publico por se obstar a de a obra de uma parte em jo tranciel
poria de que se temenos; de Antonio Luis de Almeida Costa,
cassal, de Bustelo, freguesia de Vila Rica de São Roque, e vir-
tude de a obra já estar feita sem licença e não ser suscep-
tível de legação por ser incoartável o seu alvarato, de-
mente o repórta ser notyca para fazer a obra e de a obra se
fazer de trinta dias, sob pena de, no o fazer, o fazer
por seu conto o serviço municipal. Finalmente, quanto
ao repórta de Jacinto Teixeira, cassal, de Escari-
lleira, freguesia e de a obra de Oliveira de Azeméis, solici-
ta de se a Câmara se pronuncie quanto à validade de a obra
de um prédio urbano a implantar um terreno
com a superfície de trinta e sessenta e seis metros,
situado na freguesia local de a obra e confrontado do noroeste
com Fernando Ribeiro Martins, frente e norte com o ca-
minho e sul com Vitorino Ribeiro Martins, foi delibera-
do certificar-se de a obra afirmativamente; quanto ao repór-
ta por Francisco Rodrigues de a obra de a obra - Cuenja,
no sentido de ser averbada em nome de sua mãe,
Maria Rosa Rodrigues de a obra, solteira, e freguesia freguesia,
de a obra - Cuenja, nos alvarais de a obra de a obra mi-
nimo trinta e seis e sessenta e seis e mineros 'contos e seis-
centos e seis, em virtude do não ser, relativamente a
um prédio já construído no referido local de a obra de a obra
de a obra e se por a obra requerer em seu nome, a
Câmara resolver de a obra.

- Expediente - A Câmara tomou conhecimento de a obra
de a obra de a obra Manuel Pereira Ferreira Pinto, de a obra
de a obra de a obra de a obra, pedindo, e para de a obra de a obra
de a obra, se a Câmara se acordar a obra de a obra de a obra
de a obra de a obra, e em virtude de a obra de a obra de a obra,
relativamente ao ano anterior e a obra de a obra de a obra
de a obra, por conta de a obra, e em virtude de a obra de a obra
de a obra e em virtude de a obra de a obra de a obra de a obra
de a obra de a obra de a obra, deliberando-se afirmativa-

J. Lopes de Almeida

mente; centro de saúde do concelho de delação e Portugal de "O
 llenda Português", pedido de publicação para um mineiro especial,
 em Vila, aquando de transferência do voto montado de Don
 Pedro Amato para o Brasil, tendo a Câmara deliberação informada
 nos dias de verbas para o efeito; officio mineiro Trase/seguro,
 de hoje do concelho, de Direcção-fiscal de Ensino Primário, informada
 do seu superior a Direcção-fiscal das Centenas Escolares a nível
 do seu superior e em nome de um edifício escolar de duas salas para
 o Distrito de São Paulo; officio mineiro Trase/Seguro, de leis de concelho
 e de nome actual de, informada do seu superior a Direcção-fiscal
 das Centenas Escolares a nível do seu superior e em nome de
 seguinte: um edifício de quatro salas em Cal. Traraca, a vez
 dos duas salas perdidas anteriormente; um edifício de três salas
 em Bastião, a vez de duas, tendo a Câmara resolvido obrigar
 que o edifício de Bastião, com duas salas, já está concluído;
 officio mineiro quanto a /sete de leis /C, de leis de concelho
 e do freguesia Civil de Aveiro, transferida um officio de Transferência
 de leis de leis - Visuais de Educação, informada por a
 Câmara em nome de recepção especial do Círculo Preparatório de
 Fátima, a lesar, será oportunamente entregue de: delegado de
 Aveiro do Instituto Nacional de Trabalho e Previdência (officio mi-
 neiro mil práticas e directiva em, de hoje do concelho), in-
 formado do estabelecimento de regime de ensino regular para
 os concelhos do distrito de Aveiro, pelo seu cumprimento e oportuna-
 mente, tendo pedido a alteração do regulamento actual;
 officio mineiro Trase /C, de segurança de concelho, de Direcção-geral
 Juri de Direcção de Comarca, pedido de um professor de especial-
 de nível superior a centro e saúde de Vila e, em vez de nome
 única de lavar roupa, mas de lavar roupa, resolvido-se:
 Quanto ao professor, já se havia pedido proposta para
 especial de nível; quanto à máquina de lavar roupa e
 lavas, com o dar; mas centro de Trase de concelho de Comarca
 no freguesia de Carvalho, desta vila, proposta a formação de voto
 centro, de voto mil e voto cento e meio para M
 de S. João, no freguesia desta vila, para construção de leis an-

momentos, por prolongamento de Rm sempre a Alvará e depois
a Serv. Ml, respectivamente, por engenheiro e dege meto e mei, pe-
do do do tipo canalis publico ou seja para a referida proce-
sante ou seja com medidas de base de 1m de base e de
valho, proprietária dos referidos terrenos com todos os pre-
tos e meto de superficie, resolvendo a Câmara, por se po-
ncias, aguardar o estudo urbanístico de base.

- Postura sobre Alagamentos de Calçadas - Mostrar a obriga-
tória necessária, a Câmara, por meio de, resolver
afirmar a seguinte, a qual entrará em vigor logo se aprovado
pel Conselho Municipal e de acordo se seja o prazo legal de
seu publicação: Artigo primeiro - Minimo 1. Os proprietá-
rios ou usufrutuários dos prédios urbanos que se situam em
a via pública, na sede do concelho, devem receber as águas
pluviais por meio de alagamentos de calçadas e canaliza-
las de modo que não se infiltrem nas paredes, nem caiam
sobre a via pública. Minimo dois - Os alagamentos de águas
pluviais e seus tubos de queda devem ser mantidos em
bo estado de conservação e funcionamento. Artigo ter-
ceiro - Minimo um - As infrações ao disposto no artigo
primeiro serão punidas pela forma seguinte, em relação a
cada prédio: a) - A inobservância do minimo um do ar-
tigo primeiro, com a multa de duzentos escudos, ficando
o transgressor obrigado a instalar os alagamentos no
prazo de sessenta dias e nas condições de Regulamento
- Plano das Edificações Urbanas; b) - A inobservância
do minimo dois, do mesmo artigo, com a multa de cem es-
cudos, ficando o transgressor obrigado à reparação neces-
sária no prazo de trinta dias. Minimo dois - A não
execução das obras no prazo fixado nas alíneas a) e b)
do minimo anterior, será punida com multas sucessiva-
mente elevadas para o dobro. Artigo terceiro - Esta postura
não pode ser extensiva a qualquer localidade do concelho por
deliberação municipal.

Transgressões - A Câmara aprovar os seguintes artigos de

José Augusto

transgressões a Lei n.º 100 de 20 de Maio de 1926, e de natureza de
 Apêndice de não evocação e cessante em: Auto levantado por firma
 Republicana contra Manuel António Jardim, de Vila Cor-de-Santiago e
 Ribeira, por depósito de materiais na via pública a H.º de S.º
 Pinheiro; auto levantado contra o mesmo pela fiscalização muni-
 cipal pela construção de um table de ordenha a Vila Cor sem
 possuir a necessária licença.

Obras. - A Câmara rejeitou, por excessiva, a proposta de empedir
 Gastão de Almeida, de Beirão-França, por um contributo
 à Escola e em complemento de empedimento de "Estudo Muni-
 cipal violento e trinta e quatro - Rua - Reparos de Estrada
 Municipal violento e trinta e quatro à Estrada Nacional
 n.º 101 e vinte e sete, por Lousa", e Auto de Causação,
 proposta por e de valor de doze mil e dois.

Habitções de Depreciação. - Para efeitos de licença de habitação de
 um prédio, foi feita a leitura do requerimento de José de Jesus
 Almeida, de Langarica-Causação, prédio por se situar nessa local-
 dade, bem como do requerimento de António João de Pinho, de
 Troviscal, freguesia de Al.º, solicitando respectiva licença para
 habitação de um prédio por alienação, concedida respectiva-
 mente as seguintes licenças: a Manuel de L.º Cardoso, de Rua das
 Artigas, desta vila, - habitação de prédio por se concedida a
 licença de construção n.º 100 de 20 de Maio de 1926 e quinze/setenta e um; e
 José Augusto de L.º, de Pedro Branco, - habitação de prédio por se
 concedida a licença de obras n.º 100 de 20 de Maio de 1926 e
 onze e nove; José Augusto de L.º, de Pedro Branco, - habitação de prédio por se
 concedida a licença n.º 100 de 20 de Maio de 1926 e vinte e sete/setenta;
 Manuel Máximo de Cavalho Costa, de Rua S.º Pedro Carlos
 Ribeiro, desta vila, - habitação de prédio por se concedida a
 licença sob o n.º 100 de 20 de Maio de 1926 e trinta e sete/setenta
 e nove.

Licença a S.º João - Lido o requerimento de

Manuel de Bastos, de Feneiros - Palhaçay para efeitos de licen-
 ciança sanitária de um café; de Maria Alice Pinto Branco,
 do Alto do Casco - licenciada de farmacia, para efeitos de licen-
 ciança sanitária de uma mercearia e Friburgo, e de António
 de Jesus Rodrigues, de Miraflores - Canegoso, para efeitos
 de licenciamento sanitário de uma mercearia, foi resolvido
 remetê-los ao Senhor Subdelegado de Saúde para os seus
 Actos respectivos.

Pena disciplinar - Apresenta o processo instaurado em conse-
 quência de deliberação de 1914 e de 1915 do Conselho de
 Instrução de Leitura Ernesto Feneiros de Pinho, no qual o
 Exceletíssimo Senhor Acadêmico Paulo Lucas, ex-vereador,
 propôs a pena de suspensão registada, e Cônego, por inani-
 midade e omissão de actos, e para a suspensão de pena por
 faltar dias de suspensão de exercício e remuneração. O Chefe
 de Leitura, pelo facto de licença, informou-me, em sua opinião,
 e de harmonia com os factos apontados, a pena aplicada
 de não se enquadrava na lei e eu, salvo melhor estimo-
 do e cetera de do dois alçados de curso de processo, se
 deveria aplicar a pena de suspensão no primeiro sexto do
 artigo primeiro e sessenta e quatro do Código Administrativo.
 Sendo de grande honra e merecimento e nos termos do art.º
 e faltar, o Exceletíssimo Senhor Presidente e de acordo a-
 cordado a reunião de 1914 e de 1915 do Conselho de Instrução, eu em,

[Signature]
 Chefe de Leitura, redigido e lido
 [Signature]
 Augusto Dias de Castro
 [Signature]
 Joaquim de Almeida

